



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Segunda Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quatorze de fevereiro dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 1571-16.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SONJA ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1001906-07.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, Advogado: Dr. Marcio Alexandre Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Nogueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SINTAP, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1001371-78.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido: ANA RITA MANCO, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, SALOMÃO KEINER, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): ELIANA BENATTI, Advogada: Dra. Eliana Benatti, FERREIRA BUENO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, IARA GUILHERME LEAL DA SILVA BARIVIERA, Advogada: Dra. Iara Guilherme Leal da Silva, JOSÉ RENA, Advogado: Dr. José Rena, LUCILA ZENKE SIMÃO, Advogada: Dra. Lucila Zenke Simão, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 10694-92.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adelio Nogueira da Gama Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 5056-50.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): MARIA LÚCIA SOARES SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Dixon de Carvalho Máximo, PROCEDE-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., VICENTE PEREIRA COELHO E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Nunes Siqueira, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 20813-85.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): ALEX PINHEIRO BECKER, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Oi S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Augusto



Fonseca Moreira, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80690-98.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): JOSE TARCISIO DO REGO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80586-09.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ANTONIO JOSE PRACIANO SAMPAIO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80348-87.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA JOSUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80242-91.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): GECILDA CORREIA NUNES, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80190-95.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA DO CARMO ARAUJO, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80049-76.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO TARCISIO DE PAIVA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 80045-39.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO ADAURI CHAVES LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1003073-25.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MERHI MOHAMAD TAHA, Advogado: Dr. Almir de Alexandre, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Recorrido(s): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Advogada: Dra. Adriana Cristina de Carvalho Dutra, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

outra pauta. **PROCESSO:** RO - 80202-85.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDERSON FRANCISCO CAVALCANTE MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nataly Karine Albuquerque de Castro, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 21683-38.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CLARA TECLA PODGORSKI, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 8697-41.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS CESAR PISTILLI, Advogado: Dr. João Paulo Buffulin Fontes Rico, Recorrido(s): COMERCIAL ZIMBREIRA LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Casabona, SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Leandro Sampaio Correa de Araujo, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Decisão: considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 7762-35.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, LUIZ HENRIQUE FERRAZ, Advogado: Dr. Denis Emanuel Bueno Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 80001-71.2019.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANDOVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lourdes Volpe Navarro, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Marcela da Silva Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11217-41.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. João Costa Aguiar Filho, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): MARIA ELZA FERREIRA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 101140-98.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DO CARMO ALVES, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Advogada: Dra. Daniela Garcia Botelho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ITAPERUNA, Advogado: Dr. Nadia Rosana Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001553-30.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SEBASTIAO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002829-62.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO AMERICO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002977-73.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KLEBER SOARES BENVINDO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Advogado: Dr. Inaiá Santos Barros, Advogado: Dr. Valdirene Xavier de Melo Gadelho, Advogado: Dr. Rebecca de Souza Oliveira, Recorrido(s): AUTO POSTO CUBATAO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7959-53.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Recorrido(s): MAUREN ORTEGA MAITAN CACHONI, Advogado: Dr. Nilton Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato das Cooperativas de Ensino do Estado de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo - SINCOEESP para a Ação Rescisória. **PROCESSO:** ED-RO - 38-11.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB, Advogado: Dr. Roland Hasson, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Embargado(a): HASSAN SOHN, Advogado: Dr. Hassan Sohn, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher apenas para sanar erro material, mantendo-se, contudo, o indeferimento da tutela provisória pleiteada. **PROCESSO:** ROT - 5771-19.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PLENA SERVICOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Vitor Luis Martins Cruz, Recorrido(s): CASSIO MAURILIO PENEDO CEZARIO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, DAGOMAR BARBOSA DIB, ELIANO DA CUNHA LEMES, EXTREMA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, M. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PIRASSUNUNGA - ANDRE LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 401-28.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NEY FRANCISCO PINTO COSTA, Advogado: Dr. Raul Lopes Dourado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Agravado(s): RANDERSON ALLEN FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Andrei Vaz Nobre de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO - 560-22.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Advogado: Dr. Ivan Cândido Alves da Silva, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FRANCA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1004356-44.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SORAYA DE SANTANA REIS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE GUARULHOS, ARUJÁ, SANTA ISABEL, GUARAREMA E MAIRIPORÃ E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO



MUNICÍPIO DE GUARULHOS, EXCETO A CATEGORIA PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - SIEMACO GUARULHOS, Advogado: Dr. Jhonatan Nizer Mayer Rubloski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 562-24.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RN COMERCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Antonio Carlos Fardin, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 5522-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LINDOMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Recorrido(s): BEFEHL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Horácio Fernandes Negrão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação rescisória. Custas processuais pela autora, em reversão. Condena-se a recorrida, outrossim, ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC/1973. **PROCESSO:** RO - 6223-05.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 16215-89.2017.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA, VERA LÚCIA GOMES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 233-53.2019.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Recorrido(s): SINTASA-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 7534-60.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, ELZA MOMENTEL PADOVANI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001123-44.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Embargado(a): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Marília Marques Fonseca, Advogado: Dr. Wladimir Bonadio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1003332-83.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: VENTOS DA SORTE LOTERIAS LTDA, Advogado: Dr. Diego Meneguelli Dias, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Embargado(a): CRISTIANE MONTEIRO NIIMOTO, Advogado: Dr. Elvis Cléber Narcizo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 7820-33.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7854-08.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WILSON BERNARDO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7893-05.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CICERA AMARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8669-05.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9124-67.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CLO, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastado o indeferimento liminar da petição inicial, proceda à triangulação da relação jurídico-processual e prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 9413-97.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RENATA ALVES PERRI DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9986-38.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9998-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): VALCIR ALVES COSTA, Advogado: Dr. Luis Ronaldo de Almeida Souza, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Vieck Costa, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10220-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PATRICIA PRIETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10612-57.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RENATO RODRIGUES BOSCO, Advogado: Dr. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais